RESOLUÇÃO N° 02/2013

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao Artigo 48 da Resolução nº 003/98, de 18 de agosto de 1998 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas aprova e promulga o seguinte:

Art. 1°. Ficam acrescentados os §§ 1º, 2º e 3º ao Artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, aprovado pela Resolução nº 003/98, de 18 de agosto de 1998 que terá a seguinte redação:

"Art. 48 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

§ 1º - As atas das sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, serão lavradas resumidamente, registrando suscintamente, todas as matérias incluídas nas pautas das respectivas sessões, as manifestações dos vereadores e as deliberações respectivas.

§ 2º - As gravações de voz, imagem e as transmissões das sessões, via internet, serão mantidas em arquivo com o inteiro teor dos trabalhos, das manifestações e deliberações dos vereadores, palestrantes e visitantes.

§ 3º - Qualquer vereador interessado em manifestação integral sobre qualquer assunto da pauta de determinada sessão plenária, poderá requerer a transcrição do inteiro teor, que será fornecida por certidão do secretário da Mesa Diretora e pelo Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 09 de julho de 2013.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara